

PROJETO DE LEI N° ____/2025

Autor: Vereador(a) Alyson Kleyton Oliveira da Silva

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PRAÇA SENSORIAL INCLUSIVA PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICIPIOS DE EXTREMOZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituída a criação da **Praça Sensorial Inclusiva**, espaço público adaptado às necessidades de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no Município de EXTREMOZ.

Art. 2º - A Praça Sensorial Inclusiva deverá conter:

- I – Área com brinquedos adaptados e inclusivos;
- II – Espaço com redução de estímulos sonoros excessivos;
- III – Sinalização visual clara e objetiva;
- IV – Piso tátil e acessibilidade conforme normas da ABNT;
- V – Espaço de acolhimento e regulação sensorial;
- VI – Área verde planejada para conforto sensorial;
- VII – Profissionais capacitados para orientação, quando possível.

Art. 3º- O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições, associações e iniciativa privada para implantação e manutenção do espaço.

Art. 4º-A praça deverá observar os princípios da:

- Inclusão social
- Acessibilidade universal
- Desenho universal
- Convivência comunitária



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

Art. 5º-As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, “Vereador Adilson José de melo”

Extremoz/RN,02 de março de 2026.

ALYSON KLEYTON OLIVEIRA DA SILVA (GODÓ)

VEREADOR

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de EXTREMOZ, a criação de uma **Praça Sensorial Inclusiva**, especialmente planejada para atender pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo inclusão social, acessibilidade e qualidade de vida.

O Transtorno do Espectro Autista é reconhecido pela Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, assegurando-lhes os mesmos direitos das pessoas com deficiência. A referida legislação garante o acesso à inclusão social, à educação, ao lazer e à convivência comunitária.

Além disso, a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) reforça a obrigatoriedade do poder público em assegurar ambientes acessíveis e inclusivos, eliminando barreiras urbanísticas e promovendo o desenho universal nos espaços públicos.

É notório que muitas pessoas com TEA apresentam hipersensibilidade auditiva, visual ou tátil, o que pode tornar praças e parques tradicionais ambientes excessivamente estimulantes e, por vezes, excludentes. A ausência de espaços planejados com critérios sensoriais adequados acaba por restringir o direito ao lazer dessas pessoas e de suas famílias.

A criação da Praça Sensorial Inclusiva visa:


- Garantir ambiente seguro e adaptado às necessidades sensoriais;
- Proporcionar estímulos controlados e adequados;
- Favorecer o desenvolvimento motor, cognitivo e social;
- Promover convivência comunitária e inclusão;
- Oferecer apoio às famílias, reduzindo situações de isolamento social.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

Investir em espaços públicos inclusivos é investir em cidadania, respeito e desenvolvimento social. A proposta não beneficia apenas pessoas com TEA, mas toda a comunidade, ao fomentar uma cultura de inclusão e conscientização.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público e o impacto social positivo da medida, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, “Vereador Adilson José de melo”
Extremoz/RN, 02 de março de 2026.



ALYSON KLEYTON OLIVEIRA DA SILVA (GODÔ)
VEREADOR